



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Areiópolis - SP

AVISO Nº 35/2026 **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa nº 44/2026

Processo nº 79/2026

A Prefeitura Municipal de Areiópolis-SP, com fundamento no inciso II do artigo 75, nos termos do § 3º do mesmo artigo da Lei Federal 14.133 de 2021, bem como em observância à regulamentação dos Decretos municipais 1.308/2023 e 1.342/2024, torna público que receberá proposta de qualquer interessado, no prazo de três dias úteis a contar da data de inserção deste aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: www.areiopolis.sp.gov.br

A proposta poderá ser apresentada conforme modelo (ANEXO II), acompanhada dos documentos previstos neste aviso e enviada para o e-mail compras.areiopolis@yahoo.com.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOTERAPIA PARA OS GRUPOS ATENDIDOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS, conforme Termo de Referência, ANEXO I deste aviso.

Julgamento: Menor preço global.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.332,80 sendo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário médio	Valor global médio
1	05.52232 - Contratação de profissional para a ministrar aulas de capoterapia para os grupos atendidos no CRAS. A capoterapia é uma modalidade que pode ser praticada por todo segmento da sociedade, desde a criança, adolescente, idosos, e pessoas portadoras de deficiência física e/ ou cognitiva. É uma atividade que se adapta e respeita os limites e as necessidades de cada praticante.	Hora/aula	120,0000	194,44	23.332,80

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **09/03/2026**

Até **11/03/2026**

APÓS O JULGAMENTO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES DO ITEM 7. DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO.

Areiópolis, 06 de março de 2.026

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Areiópolis - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de profissional qualificado para ministrar aulas de capoterapia para os grupos atendidos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS, conforme especificações, características e quantidades desse Termo de Referência.

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	120	Hora/aula	Contratação de profissional para a ministrar aulas de capoterapia para os grupos atendidos no CRAS. A capoterapia é uma modalidade que pode ser praticada por todo segmento da sociedade, desde a criança, adolescente, idosos, e pessoas portadoras de deficiência física e/ ou cognitiva. É uma atividade que se adapta e respeita os limites e as necessidades de cada praticante.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação tem por finalidade a contratação de um profissional qualificado para ministrar aulas de capoterapia, destinadas ao atendimento dos usuários acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), tais como o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos “Viver bem na melhor idade” e do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes. As atividades serão desenvolvidas nos espaços de convivência do CRAS, contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar, da socialização e da qualidade de vida dos participantes, especialmente idosos e demais públicos atendidos pela política de Assistência Social.

As aulas de capoterapia têm como objetivo estimular a prática de atividade física de forma lúdica, inclusiva e adequada, promovendo a melhoria da coordenação motora, do equilíbrio, da flexibilidade e da consciência corporal, além de favorecer a integração social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a prevenção de situações de vulnerabilidade social.

A contratação do profissional tem como finalidade assegurar a oferta de atividades físicas orientadas, seguras e adequadas, contribuindo para a prevenção de agravos à saúde, o estímulo à convivência comunitária e a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pelo CRAS, em conformidade com as diretrizes do SUAS.

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 As aulas serão ministradas 2 vezes por semana nas dependências da **Diretoria Municipal de Assistência e Promoção Social**, Rua Coronel Francisco Rodrigues, n.º 270, Areiópolis/SP, CEP 18670-025.

3.2 Ficam designados como **gestores da presente contratação** o (a) Diretor (a) Municipal de Assistência e Promoção Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Areiópolis - SP

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Emitir ordem de fornecimento para entrega do objeto, com respectiva Nota de Empenho;

4.2 Permitir ao fornecedor acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas internas de segurança;

4.3 Notificar o Contratado de qualquer irregularidade verificada na entrega

4.4 Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste termo de referência;

4.5 Solicitar a substituição do objeto que não tenha sido considerado adequado, por não atender às especificações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência e na sua proposta;

5.2 Entregar o objeto conforme especificação e preço ajustados;

5.3 Entregar o objeto de acordo com o solicitado;

5.4 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.5 Comunicar imediatamente toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;

5.6 Acatar a fiscalização por parte do Contratante;

5.7 A Contratada deverá providenciar a substituição do objeto não aprovado pelo Município de Areiópolis, no prazo de 3 dias úteis.

5.8 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a substituir o objeto, sem quaisquer ônus para a Contratante

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

6.1 A presente contratação irá onerar a seguinte dotação orçamentária e ficha de recurso:

Diretoria Municipal de Ensino:

Categoria Econômica	Despesa	Nome da Categoria Econômica	Fonte de Recurso
3.3.90.39	353	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Areiópolis - SP

3.3.90.39	361	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2
-----------	-----	--	---

6.2. O valor médio global estimado é o constante do aviso de Dispensa.

6.2.1 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.2.2 deverão constar da **proposta** o valor unitário e global em moeda nacional, bem como as especificações e a marca do produto ofertado.

6.2.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2.4 Será desclassificada proposta com valor superior ao preço médio estimado.

6.3 Os pagamentos se darão em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com a quantidade da entrega, devidamente atestada pelo responsável.

6.4 A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura/nota fiscal os dados bancários para pagamento, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o número desta dispensa de licitação.

6.5 Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do(s) pagamento(s).

6.6 A Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento contratual.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA:

7.1. - Cópia do CNPJ e CONTRATO SOCIAL ou documento equivalente;

7.2 - Cópia do RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO DOS SÓCIOS;

7.3 - CERTIDÕES NEGATIVAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, (A CND Municipal só é necessária se a sede da empresa for no Município de Areiópolis);

7.4 - CERTIFICADO QUE COMPROVE A CAPACITAÇÃO DO PROFISSIONAL NA AREA DE CAPOTERAPIA.

8. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Areiópolis - SP

8.1 A proponente que com dolo ou culpa deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido estará sujeita à penalidade de multa 20% do valor da sua proposta.

8.1.1 No caso de conduta reiterada do proponente nas hipóteses do item 8.1, poderá, além da multa, ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

8.2 Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

8.3.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega ou no início da prestação dos serviços, até o máximo de 20 (vinte) dias.

8.3.2. No caso de atraso por período superior a 20 (vinte) dias, ou pela recusa injustificada de fornecimento/execução do serviço, fica caracterizada a inexecução total da obrigação e acarretará o cancelamento do contrato aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total empenhado, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.4 Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei 14.133/21.

8.5 Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.

8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Nos termos do artigo 95, inciso I da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa;

9.2 A presente contratação terá vigência de 10 (dez) meses a contar da emissão da nota de empenho da despesa.

9.3 Não será admitida subcontratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Areiópolis - SP

9.4 A empresa proponente fica vinculada à sua proposta, bem como ao presente Termo de Referência.

9.5. O presente processo de Dispensa de Licitação poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, sem gerar qualquer direito ao interessado/proponente.

Areiópolis, 05 de Fevereiro de 2026.

Thalita Guimarães Soares da Silva
Diretora Municipal de Assistência e Promoção Social